

Ordem de Serviço 006/2013

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 28, Inciso IV do Decreto 1.800/96;

Considerando o interesse da administração na melhoria do funcionamento da Autarquia, conferindo celeridade e qualidade à Análise/decisão dos processos;

RESOLVE

I – Determinar que sejam analisados pelos Escritórios Regionais os atos de:

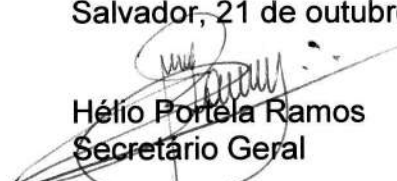
1. Constituição, Alteração e Extinção dos processos de natureza jurídica EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
2. Alteração e Extinção de Empresário desenquadrado da condição de Microempreendedor Individual – MEI;
3. Transformação de Empresário em Sociedade Empresária Limitada e vice-versa;
4. Transformação de Empresário em EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e vice-versa.
5. Transformação de Sociedade Empresária Limitada em EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e vice-versa.
6. Transformação de Microempreendedor Individual – MEI em Sociedade Empresária Limitada ou EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

II – Em relação aos itens 02 e 06, em que a Condição de MEI ainda esteja marcada no SIARCO, deverá ser solicitado, via e-mail, à Gerência do Interior a desmarcação da condição no SIARCO, que após as devidas providências comunicará ao Escritório para que o mesmo possa protocolar e dar seguimento ao processo.

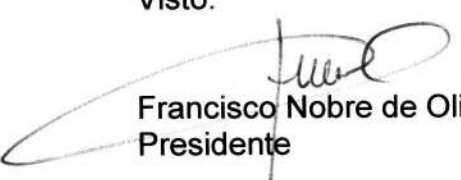
Comunique-se

Cumpra-se

Salvador, 21 de outubro de 2013.


Hélio Portela Ramos
Secretário Geral

Visto:


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente